



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

***Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis que menciona e dá outras providências.***

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/11/2016, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, observadas as determinações legais de avaliação prévia e licitação, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

**"Bairro Jardim Renascer: Quadra 01: Lotes 11 e 20; Quadra 06: Lotes 03, 08 e 09; Quadra 07: Lote 14; Quadra 08: Lotes 18 e 19; Quadra 10: Lote 02; e Quadra 33: Lote 09."**

**"Bairro Urbano Brocchi I: Quadra 0: Lotes 10 e 11."**

**Parágrafo Único** - As Plantas de localização e os memoriais descritivos ficam fazendo parte integrante da presente lei

**Artigo 2º** - O produto da venda dos imóveis de que trata o artigo anterior, será aplicado, 100 % (cem por cento), na aquisição de uma nova área para implantação de programas habitacionais.

**Artigo 3º** - A Câmara Municipal designará três vereadores para acompanhar a comissão que a avaliará os imóveis a serem alienados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
***Prefeito Municipal***



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

Publicado por afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania na mesma data.